



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.080, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Inclui inc. III no § 2º do art. 91-A da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975 – que institui posturas para o Município de Porto Alegre e dá outras providências –, incluindo a inscrição em cadastro público que impede a nomeação para cargos em comissão por 5 (cinco) anos no rol de sanções aplicadas ao infrator que pichar ou conspurcar edificação ou monumento público ou particular, e revoga a Lei nº 10.958, de 30 de setembro de 2010, que cria o Programa Antipichação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obrigam os §§ 3º e 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei Complementar nº 1.080, de 18 de agosto de 2026, como segue:

Art. 1º Fica incluído inc. III no § 2º do art. 91-A da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975, conforme segue:

“Art. 91-A.

§ 1º

§ 2º

.....

III – a inscrição em cadastro público, por 5 (cinco) anos, impedindo a nomeação em cargos em comissão no âmbito do Legislativo Municipal e da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 10.958, de 30 de setembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 DE AGOSTO DE 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Presidente**, em 21/08/2026, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador (a)**, em 12/09/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **1133477** e o código CRC **BB63B8F0**.

Referência: Processo nº 220.00014/2022-99

SEI nº 1133477